



CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 350/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 – DISPENSA Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravata, neste ato representada pelo Secretário, o Srº. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº **989*0 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.824.***-5*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.479.340/0001-61, situada na Rua Gonçalves Guerra, nº 762 – Box A - Caja – Carpina/PE – CEP. 55.813-390, Telefone: (81) 99874- 5903, representada, neste ato, pelo Srº **CLÁUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Identidade sob nº 6***119 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.***.23*-*7, residente e domiciliado no município de Carpina/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 – DISPENSA Nº 037/2023**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 065/2023/SMS/GC, datado em 18/01/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 020/2023, datado em 18/01/2024, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

1.2. Justifica-se o presente pela necessidade de continuidade do fornecimento sem interrupções ou atrasos do fornecimento imediato e emergencial de gêneros alimentícios (proteína) do qual permitirá a Secretária Municipal de Saúde continuar atendendo a população de forma eficiente e segura. A prorrogação do contrato visa contribuir significativamente para a qualidade da assistência ao paciente, fortalecendo, assim, a credibilidade da assistência alimentícia no âmbito da saúde pública municipal.



1.3. O presente instrumento tem previsão legal estabelecida nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias por período equivalente de **07 de fevereiro de 2024 a 07 de maio de 2024**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 07 de fevereiro de 2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLÁUDIO MENDES XAVIER JUNIOR
C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO